



CÓDIGO DE INTEGRIDADE E CONDUTA PROFISSIONAL

Caros colegas,

A integridade está no cerne dos negócios do Grupo SGS, sendo o denominador comum em todas as nossas atividades. O objetivo deste Código de Integridade e Conduta Profissional é estabelecer nossas regras de comportamento e de relacionamento no âmbito dos negócios do Grupo SGS, proporcionando, ao mesmo tempo, uma orientação geral para dia-a-dia das nossas atividades.

Essas regras se aplicam a todos os colaboradores do Grupo SGS. Nossos associados, agentes, representantes, intermediários, consultores e subcontratados regular-se-ão igualmente pelas mesmas regras. É responsabilidade de todos nós, em todos os níveis de nossa organização, observar e cumprir o nosso Código. Nenhum desvio poderá ou será tolerado e nenhum colaborador sofrerá quaisquer conseqüências pelo simples fato de cumprir as regras de conduta estabelecidas nesse código ou por comunicar violações a estas mesmas regras.

Nosso Código de Conduta Profissional e Integridade reflete os Business Principles for Countering Bribery (Princípios de Negócios para Combater a Corrupção) emitidos pela Transparency International e a Social Accountability International. Porém, ele expressa nossos valores e padrões de forma própria, tendo sido aprovado por nosso Conselho de Administração e pelo Conselho de Operações. Suas regras são bastante simples. Entretanto, se você tiver alguma dificuldade em uma situação específica, deve aplicar os seguintes princípios de bom senso:

- Não faça nada que você saiba ou acredite ser ilegal ou antiético;
- Não utilize qualquer propriedade da Empresa para seu benefício próprio;
- Não se envolva em nenhuma transação ou negocio que não tenha uma genuína e legítima finalidade comercial;
- Pergunte a si próprio se qualquer transação ou prática comercial resistiria ao escrutínio da opinião pública, caso revelada;
- Não faça nada que poderia exigir que você faltasse com a verdade;
- Em caso de dúvida, procure orientação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. Marchionne'.

Sergio Marchionne
Chairman of the Board

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C. Kirk'.

Chris Kirk
Chief Executive Officer

1. INTEGRIDADE DE SERVIÇOS

Todos os nossos serviços devem ser prestados de uma maneira profissional, independente e imparcial, com honestidade e em total conformidade aos métodos, práticas e políticas aprovadas pelo Grupo. Não nos rendemos a nenhuma pressão de clientes de qualquer área de nosso negócio a fim de obter um tratamento favorável em outra área.

Todas as conclusões e resultados de nossas operações devem ser documentados com precisão, não podendo estes ser impropriamente alterados. Os relatórios e certificados devem refletir esses resultados, conclusões e as opiniões profissionais obtidas.

2. INTEGRIDADE DOS REGISTROS FINANCEIROS DA EMPRESA

Todas as transações financeiras devem ser registradas adequadamente e com exatidão, bem como, todos os lançamentos nos livros contábeis devem estar apoiados pela documentação apropriada, emitida pelas partes de boa-fé.

Todos os registros devem ser retidos em conformidade com a legislação vigente e as políticas do Grupo.

3. CONFLITOS DE INTERESSE

Um conflito de interesse ocorre em qualquer situação em que os interesses do Grupo SGS divergem de interesses pessoais dos colaboradores, dos de seus parentes próximos ou de pessoas com as quais você mantém contatos comerciais ou pessoais. Tais situações devem ser evitadas, pois podem influenciar no seu julgamento, mesmo que você não perceba. Até mesmo a simples aparência de conflito de interesse tem de ser evitada, por criar uma impressão de falta de imparcialidade.

Seguem-se exemplos de situações de conflito de interesses que têm de ser evitadas:

- Prestar serviços pessoais a um cliente no qual o Grupo SGS tem um interesse direto ou indireto.
- Obter vantagem pessoal em uma oportunidade comercial para o Grupo SGS ou usar a propriedade ou recursos da empresa com finalidades pessoais.
- Aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem pessoal oferecida pelo fato de ser empregado na SGS, com exceção a pequenas lembranças de valores simbólicos ou por atos de mera hospitalidade, ambos socialmente aceitáveis.
- Possuir qualquer interesse em um fornecedor, cliente ou concorrente do Grupo SGS, com exceção de títulos negociáveis ao público, no limite em que não constituam influência significativa nem criem uma dependência indevida e desde que esses interesses sejam reportados ao Chief Compliance Officer, de acordo com o Item 11 deste Código.
- Assumir um cargo ou qualquer tipo de função, ou prestar serviços para um concorrente ou cliente que não seja exclusivamente no cumprimento de seus deveres para com o Grupo SGS.
- Aceitar um cargo ou emprego fora do Grupo SGS sem expor previamente ao seu superior imediato e sem ter obtido autorização conforme legislação em vigor.
- Conduzir qualquer negócio ou atividade da SGS com um parente próximo ou com uma organização com a qual você ou seus parentes próximos estejam associados.

- Empregar um parente sem ter obtido previamente a devida autorização.

4. COMPRAS DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A compra de bens e a contratação de serviços devem ser conduzidas de forma justa e transparente, a fim de assegurar a melhor qualidade e o melhor preço em um processo de concorrência, ao invés do fechamento de contratos com base em preferências pessoais.

Sempre que possível, pedidos de certa importância devem ser analisados e autorizados por um grupo de 2 ou mais colaboradores com poderes para tanto, seguindo-se um processo apropriado de licitação.

5. VANTAGENS IMPRÓPRIAS

Não é permitido aceitar ou conceder, seja direta ou indiretamente, vantagens impróprias.

Vantagens impróprias são aquelas concedidas para influenciar decisões governamentais, corporativas ou ações que constituam violação do dever. Elas podem assumir a forma de propinas, presentes, entretenimento excessivo ou recompensas. Elas também incluem doações políticas, a menos que sejam divulgadas, respeitem a legislação em vigor e cuja autorização prévia tenha sido obtida.

As Vantagens impróprias freqüentemente são concedidas por agentes, intermediários, consultores ou contratantes, os quais alegam que prestam um serviço de boa-fé, ou por sócios de joint venture ou fornecedores. Conseqüentemente, não negociamos com essas partes se tivermos conhecimento ou motivos para acreditar que elas estão envolvidas na concessão de vantagens impróprias. Além disso, visando prevenir qualquer mau uso de recursos, todos os pagamentos por bens ou serviços têm de ser efetuados à pessoa que os forneceu, evitando-se pagamentos em dinheiro, devendo tais pagamentos serem sempre efetuados em conformidade com as políticas do Grupo. Deve ser obtida autorização prévia para contratação e remuneração de agentes, intermediários e consultores.

As pequenas lembranças de valores simbólicos, os atos de mera hospitalidade e o entretenimento ofertados devem estar sempre relacionados a uma finalidade genuinamente comercial. Eles não podem ser destinados ou dar a impressão de serem destinados a influenciar ações e/ou decisões e devem ser mantidos dentro de padrões socialmente aceitáveis e legalmente permitidos.

No caso de contribuições de caridade ou patrocínio de eventos, deve ser obtida autorização prévia.

Os pagamentos denominados de “facilitadores” constituem aquelas quantias pequenas, costumeiras em certos países, para agilizar o cumprimento de ações de rotina, as quais o destinatário pretendido tem a obrigação clara, e não arbitrária, do dever de cumprir. Tais tipos de pagamento devem ser minimizados e evitados sempre que possível. Eles somente podem ser feitos se houver um claro direito à ação a ser cumprida pela empresa, sendo necessário, para tanto, que tal pagamento seja comprovado com o devido recibo.

6. RELAÇÕES COM COLABORADORES DA SGS

O Grupo SGS tem o compromisso em proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, além de condições dignas de trabalho para todos os seus colaboradores. Não será tolerada nenhuma discriminação ou assédio baseadas nas diferenças de raça, sexo, nacionalidade, incapacidade física, orientação sexual ou idade.

Todos os colaboradores deverão respeitar seus colegas de trabalho. O assédio sexual e a intimidação constituem práticas inaceitáveis e descabidas nos locais de trabalho. Os colaboradores devem ser abertos, transparentes e sinceros ao tratar com seus colegas de trabalho, subordinados ou superiores hierárquicos.

7. CONCORRÊNCIA LEAL

Reconhecemos os benefícios de uma economia de livre mercado e da concorrência são a melhor forma de alocar recursos, porém, entendemos que temos a obrigação de competir com lealdade e dentro do contexto das leis de concorrência aplicáveis.

Nunca devemos nos envolver em discussões ou fazer acordos com concorrentes, com relação a preços e divisão de mercado. Não trocamos informações estratégicas com nossos concorrentes.

A nossa conduta, no que se refere ao mercado, incluindo quaisquer referências a nossos concorrentes ou seus serviços ou a terceiros, sempre será conduzida de forma confiável, justa e verdadeira, jamais sendo de forma falsa e nem enganosa. Nos apresentamos de uma forma imparcial e garantimos que as nossas informações apresentadas, incluindo descrições de nossa rede de filiais, nossas afiliações e creditações, recursos empregados e os serviços prestados, são precisas e claras.

8. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Temos o compromisso de cumprir integralmente a legislação dos países onde desenvolvemos nossas atividades. Cada colaborador é responsável por assegurar esse cumprimento e assegurar o suporte jurídico no que possa ser necessário.

9. NEGOCIAÇÃO PRIVILEGIADA

Todos os colaboradores devem evitar negociar com títulos emitidos pela SGS SA enquanto estiverem em poder de informações confidenciais, as quais não tenham sido publicamente divulgadas, mas que, se o fossem, teriam impacto substancial no preço das ações ou derivativos da SGS. Eles também devem evitar revelar quaisquer dessas informações confidenciais a qualquer terceiro.

10. CONFIDENCIALIDADE

A honestidade e a transparência são valores fundamentais do Grupo SGS. Em certos casos, esses valores devem ser equilibrados e harmonizados face a uma obrigação de discrição e confidencialidade. De fato, algumas informações devem ser resguardadas para proteger os direitos de nossos clientes, parceiros, colaboradores ou nossos próprios interesses comerciais. Isso inclui quaisquer informações que não estejam disponíveis ao público em geral e sobre a qual exista algum tipo de interesse em manter sigilo e confidencialidade, tais como:

- Informações relacionadas aos negócios do Grupo SGS, incluindo detalhes de clientes, mercado ou dados financeiros, métodos e processos.
- Informações repassadas por terceiros que estão sob obrigações de sigilo.
- Informações relacionadas aos dados pessoais dos colaboradores do Grupo.

Essas informações confidenciais não podem ser reveladas a terceiros nem usadas para benefício pessoal. Quando for necessário, no curso dos negócios, revelar informações confidenciais sobre os negócios do Grupo SGS, deverão ser tomadas todas as medidas para proteger seu sigilo. As informações confidenciais relacionadas a terceiros somente poderão ser reveladas com a aprovação da pessoa ou entidade envolvida.

11. IMPLEMENTAÇÃO

O Código de Conduta Profissional e Integridade do SGS foi emitido pelo Conselho de Administração da SGS SA, o qual deverá emitir as regras de implementação conforme for a sua necessidade. O Comitê de Conduta Profissional supervisiona a implementação do Código e o Chief Compliance Officer é o responsável pela sua coordenação, bem como pela orientação da gerência e dos colaboradores.

Cada colaborador tem a responsabilidade de cumprir o Código em sua área de atividade. Todos os colaboradores serão informados sobre o Código e deverão receber treinamento a respeito de questões de integridade.

Qualquer relato ou solicitação de autorização ou orientação relacionada ao Código deve ser dirigida ao Chief Compliance Officer. Você também deve reportar qualquer suspeita de violação do Código, bem como qualquer solicitação ou proposta de uma vantagem imprópria feita a você, ao Chief Compliance Officer ou a qualquer outro membro da gerência, com o pedido para que o Chief Compliance Officer seja informado. A menos que você tenha violado o Código ou esteja agindo maliciosamente ou de má-fé, e no limite de nossas possibilidades, iremos protegê-lo contra qualquer forma de represália e manter sua identidade sob sigilo, caso seja solicitado.

Sugestões poderão ser feitas sobre a implementação do Código a qualquer momento, apresentando seus comentários ao Chief Compliance Officer ou a qualquer outro membro da gerência, para ser transmitido ao Chief Compliance Officer.

Você também pode contatar o Chief Compliance Officer pelo correio, telefone, fax, e-mail ou através de nossa linha de atendimento:

**Chief Compliance Officer
SGS SA**

1, Place des Alpes
P.O. Box 2152
CH - 1201 Genebra
Suíça
Tel.: +41 22 739 91 00
Fax: +41 22 739 98 81
E-mail: compliance@sgs.com

Linha de atendimento: + 1 888 475 6847

Para maiores detalhes sobre como contatar nossa linha de atendimento, acesse nosso site na internet, www.sgs.com.

Terceiros, que não os colaboradores do SGS, podem utilizar esses dados de contato conforme considerem apropriado.